

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Segurança Privada para atender o evento Réveillon 2024/2025, a ser realizado na Beira Mar Norte no dia 31/12/2024 em Florianópolis, Santa Catarina.

02. NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte vem desenvolvendo inúmeras ações direcionadas e aplicadas para governança e estruturação do turismo, como também, fortalecendo os diversos segmentos potencializados em nosso território, que de certa forma promovem a cadeia produtiva do turismo.

Nesse sentido, o Município de Florianópolis é conhecido internacionalmente pelas belezas naturais que fomentam o turismo, assim como, pela realização de diversos eventos de grande porte, relacionados a causas significativas. É através da necessidade de fomento turístico, com impacto econômico relevante que nasce a iniciativa e necessidade de patrocínio a eventos de grande repercussão e que referenciam qualitativamente o município como destino turístico de destaque.

É sabido que o Réveillon de Florianópolis atrai um grande fluxo de pessoas, residentes e turistas. Devido sua alta circulação de pessoas e por se tratar de um evento gratuito e de grande escala se faz necessária a contratação de empresa que forneça segurança privada, para que seja possível garantir a segurança e o bem estar das pessoas que estarão presentes no evento. Florianópolis se apresenta e é reconhecida como um dos melhores destinos turísticos do Brasil, aumentando ainda mais a responsabilidade com a qualidade de serviços e eventos que turistas e moradores podem usufruir.

03 ÁREA REQUISITANTE

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e o Setor de Gabinete do Secretário, através da Secretaria Elizenia Prado Becker são os responsáveis pela solicitação de contratação de empresa que forneça Segurança Privada para atender as necessidades da Secretaria e Município no evento Réveillon 2024/2025.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante já presente e especificado no Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

05. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 100.590,00

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VR. UNIT
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança com rádios de comunicação de 25ht + 1 estação Base - para o evento Réveillon 2024/2025, a ser realizado na Beira Mar Norte incluindo (Realização e Desmontagem de Evento) na Praça Portugal e Imediações	100.590,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL: 100.590,00		

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$. 100,590,00

As quantidades apresentadas são através de demanda, tamanho do evento e quantidade de pessoas participantes.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através de emails enviados. Estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço para futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de Segurança Privada de eventos de grande escala mediante pregão, assim deixando transparente que a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte apenas fazia consultas mercado não estava comprometendo (vinculando) contratar empresas.

06. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

QUANTIDADE PROFISSIONAIS	DATAS	HORÁRIO	MÉDIA COTAÇÃO UN.	MÉDIA TOTAL
02 Agente de Segurança	26/27/28/29/30/31 de Dez, 01 Jan	24 Horas	2.325,00	10.500,00
80 Agentes de Segurança Beira Mar Norte	31 Dezembro	17:00 às 03:00	643,5	51.480,00
60 Agentes de Segurança Beira Mar Continental	31 Dezembro	17:00 às 03:00	643,5	38.610,00
TOTAL				100.590,00

07. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Houve uma análise de preço realizada diretamente com fornecedores, devido a ser um evento de larga proporção, de complexa realização e tempo escasso para elaboração.

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	VALOR FINAL
SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	11.650.232/0001-01	servigseguranca@gmail.com 48 3047-0977	R\$ 103.600,00
REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	33.647.542/0001-00	regencia.ps@gmail.com	R\$97.580,00

Para atender à necessidade em questão, realizamos uma pesquisa detalhada das contratações feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo era identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem às demandas da Administração Municipal.

Além disso, ao verificar os valores estimados e modalidades de licitação utilizadas nas contratações similares, observamos que o Pregão Eletrônico foi amplamente empregado. Essa modalidade foi adotada por ser apropriada para objetos comuns e permite o julgamento pelo menor preço, buscando a obtenção de propostas mais vantajosas.

Vale destacar que a Administração tem se mantido atenta à jurisprudência do Controle Externo, buscando incorporar avanços e melhorias identificados em casos concretos de contratações de outros órgãos. Esse comprometimento tem como objetivo assegurar contratações mais seguras e eficientes.

Dessa forma, a pesquisa de mercado nos proporcionou informações valiosas para embasar a contratação, garantindo que a solução escolhida seja a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal. A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico No 91/2023 - Prefeitura Municipal de Fernandópolis - SP

Pregão Eletrônico No 009/2022 - Prefeitura Municipal de Caçador - SC

Pregão Presencial No 197/2015 - Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP

08. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
--

Tendo em vista a vigência do Decreto Municipal nº 24.954, que entrou em vigor em 01 de março de 2023, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, atuando também com mudanças administrativas não possui Plano Anual de Contratações, porém conforme anos anteriores, tais recursos destinados ao apoio/patrocínio de grandes eventos que fomentam o turismo e a economia local, são previstos no orçamento da pasta.

09. ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Pregão Eletrônico/Ata para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Segurança Privada Desarmada visando proporcionar aos munícipes, tranquilidade e bem estar ao participarem do evento de Réveillon 2024/2025 da cidade de Florianópolis e usufruírem das atividades culturais, garantindo assim eficiência e eficácia na composição do evento municipais.

Trata-se de um serviço que será essencial para o bem estar da população e o bom funcionamento do evento supracitado. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública com

- Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133
- Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;
- Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização do evento que promove a cultura, lazer e turismo, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre a contratação a ser realizada, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;
- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviço de segurança privada em eventos.

- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.

- Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.

- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.

- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.

- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade

e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais;

Entendendo o conceito de “*Impacto Ambiental*” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade das

futuras contratações de empresas prestadoras de serviços de segurança privada desarmada para atender à a demanda de execução do Réveillon 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme regido pela Lei 14.133. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.

- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da unidade requerente, gerando resultados positivos para a comunidade Florianópolis.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Elizenia Prado Becker
Secretaria de Turismo Cultura e Esporte